



DELIBERAÇÃO CBH-PCJ N^o 93/2000, DE 09/05/2000

Indica empreendimentos para financiamento junto ao FEHIDRO, com recursos provenientes do repasse da Secretaria de Recursos Hídricos, do Ministério do Meio Ambiente, e dá outras providências

O Plenário do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, em sua 9^a Reunião Extraordinária;

Considerando as tratativas que ocorreram nos últimos meses envolvendo representantes da Secretaria de Recursos Hídricos, do Ministério do Meio Ambiente, com representantes da nossa região (Consórcio e Comitê) e do Governo Estadual, com reuniões ocorridas em Brasília e São Paulo, relativas à implementação do PROÁGUA NACIONAL nas bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, incluindo-se neste aspecto a possibilidade de repasse de recursos do Governo Federal para o desenvolvimento de experiência piloto do ProÁgua Nacional nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí;

Considerando os aspectos abordados no Seminário de Apresentação do PROÁGUA NACIONAL, realizado na cidade de Piracicaba, no dia 07 de abril p.p., bem como os entendimentos ocorridos posteriormente, entre as direções da Secretaria Nacional de Recursos Hídricos; da Secretaria Estadual de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras; do Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba e Capivari, e do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí;

Considerando a importância para a nossa região (área do CBH-PCJ) dos relevantes trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba e Capivari;

Considerando que em reunião ocorrida no dia 19 de abril, na cidade de São Paulo, que contou com a presença de representantes dos quatro agentes envolvidos, nesta fase de negociações (Governos Federal e Estadual; Consórcio e Comitê), concluiu-se a definição do montante de recursos a ser disponibilizado e seu fluxo financeiro; das relações inter-institucionais; dos prazos e das regras a serem obedecidas, ficando assim estabelecido:

- ◆ Prazo para indicação dos empreendimentos a serem financiados: até 09 de maio de 2000;
- ◆ Recursos do Governo Federal: da ordem de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos de reais), do orçamento de 2000, que poderão ser suplementados no próximo ano;
- ◆ Forma de repasse: convênio entre as secretarias federal e estadual, sendo que os repasses dos recursos serão depositados em sub-conta do FEHIDRO referente ao CBH-PCJ;
- ◆ Modalidade de financiamento do FEHIDRO: reembolsável (TJLP + 2%aa, podendo o FEHIDRO buscar condições menos onerosas para os recursos provenientes deste convênio);
- ◆ Tipo de empreendimento a ser financiado: obras de tratamento de esgotos urbanos (novas ou já iniciadas) cujo valor global não ultrapasse a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
- ◆ O Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba e Capivari poderá apresentar proposta para ser tomador de parcela dos recursos disponibilizados, na modalidade sem retorno e sem contrapartida, para desenvolver empreendimento de interesse regional, no âmbito do CBH-PCJ;



- ◆ Regras para os tomadores de recursos: Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO e do CBH-PCJ.

Considerando que no ano 2000 ocorrerão eleições municipais, ficando restritos os prazos para a celebração de contratos entre Prefeituras Municipais e o FEHIDRO;

Considerando que o Plenário do CBH-PCJ, com apoio do GT-PL, em suas Deliberações n^{os} 67/99, de 30/03/99; 85/99, de 30/11/99 e 89/2000, de 25/02/2000, estabeleceu critérios gerais e específicos para hierarquização de empreendimentos para distribuição de recursos do FEHIDRO, orçamento de 2000.

Considerando os critérios gerais de hierarquização e demais providências definidas na Deliberação 85/99, de 30/11/99, e os critérios específicos definidos pelo Grupo Técnico de Planejamento (GT-PL), aprovados em sua 33ª Reunião Ordinária, de 15/12/99, realizada em Piracicaba;

Considerando o Ofício Circular CBH-PCJ n.º106/2000, de 26/04/2000, que deu a divulgação ao processo de inscrições e que foi mantido pela Secretaria Executiva plantão para esclarecimento de dúvidas sobre as condições de acesso;

Considerando que todas solicitações foram devidamente analisadas, conforme planilha constante da documentação divulgada na presente reunião e que os empreendimentos em condições de candidatar-se às verbas do FEHIDRO tiveram pontuação em conformidade com os critérios referidos acima, resultando em proposta de hierarquização aprovada no âmbito do Grupo Técnico de Planejamento, em sua 37ª Reunião Ordinária, em 04/05/2000, na cidade de Piracicaba;

Delibera:

Artigo 1º Fica indicado o Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba e Capivari como tomador de recursos do FEHIDRO para “Elaboração e Implementação de Programa de Controle de Perdas Físicas Totais de Água, em municípios das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí”; sendo:

- a) Recursos do FEHIDRO: até R\$ 785.000,00 (Setecentos e oitenta e cinco mil reais);
- b) Contrapartida mínima: isento;
- c) Modalidade: não reembolsável.

Artigo 2º Ficam indicados para recebimento de recursos do FEHIDRO os empreendimentos abaixo priorizados, todos enquadrados no PDC 3, com indicação dos respectivos tomadores (T); empreendimentos (E); verba do FEHIDRO (F); modalidade de financiamento (M); contrapartida mínima, em porcentagem do valor global do empreendimento (C); na seguinte seqüência:

- a) Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE (T); Compra de equipamentos-melhoria no Sistema de Tratamento de Esgotos da ETE – Piracicamirim (E); até **R\$ 622.155,54** (F); reembolsável (M); 51% (C); PDC 3;
- b) Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara D’Oeste – DAE/SBO (T); Flotadores – Tratamento Preliminar, Elevatória de Lodo Flotado – ETE 1 – Ribeirão dos Toledos (E); até **R\$ 1.373.252,51,00** (F); reembolsável (M); 53% (C); PDC 3;



- c) Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro – DAAE/Rio Claro (T); Construção da ETE do Jardim das Flores(E); até **R\$ 2.239.066,47 (F)**; reembolsável (M); 20% (C); PDC 3;
- d) Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa – CODEN/Nova Odessa (T); Construção da ETE do Córrego Capuava (E); até **R\$ 884.591,94 (F)**; reembolsável (M); 20% (C); PDC 3;
- e) P. M. de Itupeva (T); ETE – Loteamento Vila Aparecida (E); até **R\$ 113.896,20 (F)**; reembolsável (M); 20% (C); PDC 3;
- f) Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE (T); Execução de obra para disposição final do lodo desidratado de ETA (E); até **R\$ 695.988,20 (F)**; reembolsável (M); 51% (C); PDC 3;
- g) Departamento de Água e Esgoto de Jundiaí – DAE/Jundiaí (T); Reversão dos Esgotos da Bacia do Córrego do Caxambu para a ETE do Varjão (E); até **R\$ 231.349,23 (F)**; reembolsável (M); 51% (C); PDC 3;
- h) Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP (T); Estação Elevatória de Esgoto, Linha de Recalque e Emissário, do município de Charqueada (E); até **R\$ 192.312,72 (F)**; reembolsável (M); 31% (C); PDC 3;

Artigo 3º. A seqüência acima poderá ser alterada caso ocorra:

- a) desistência ou impedimento para contratação daqueles indicados nos Artigos 1º e 2º desta Deliberação;
- b) disponibilização, pelo Governo Federal de recursos financeiros em montante inferior ao referido no Ofício Circular CBH-PCJ 106/2000;

Artigo 4º A Secretaria Executiva do CBH-PCJ, em articulação com a Secretaria Estadual de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras e a Secretaria Nacional de Recursos Hídricos, fixará data limite para as assinaturas dos contratos FEHIDRO ou encaminhamento final de documentos referentes aos financiamentos dos empreendimentos relacionados nos Artigos 1.º e 2.º desta Deliberação.

Parágrafo Único: O não atendimento, pelo Tomador, ao prazo referido no caput deste Artigo, implicará na exclusão do respectivo empreendimento da relação constante desta Deliberação

Artigo 5º O Grupo Técnico de Planejamento (GT-PL) deverá manter processo de constante aprimoramento dos critérios para hierarquização de empreendimentos, visando as próximas indicações ao FEHIDRO.

Artigo 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PCJ.

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário Executivo

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI
Vice-Presidente

CLAUDIO ANTONIO DE MAURO
Presidente